

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 57 – DOE – 24/03/21 - seção 1 – p. 22

Despacho do Secretário, de 23-3-2021

Processo n.: SES-988043/2020 (volume 8).

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Assunto: Contrato de Gestão para Gerenciamento da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde – CROSS.

Tratam os autos da convocação pública de organizações sociais, representada pela Resolução SS n. 66/2020, que teve por objetivo a escolha de uma entidade para o gerenciamento da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS).

Após instrução, por meio do Despacho GS n. 4717/2020 (folha 1414), foi autorizada a celebração do contrato de gestão com a organização social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM).

O Contrato de Gestão foi firmado em 30-07-2020, com início de vigência em 01-08-2020 (folhas 1449/1469). Devido a decisão proferida nos autos do processo judicial n. 1036377-90.2020.8.26.0053, que determinou a suspensão do chamamento público previsto na Resolução SS n. 66/2020, o contrato de gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a organização social Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo foi prorrogado (SPDOC n.1953992/2018).

Contra a decisão que determinou a suspensão do chamamento público foi interposto Recurso de Agravo de Instrumento (autos n. 3004347.30.2020.8.26.0000) que, após instrução processual, foi acatado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que concedeu provimento ao recurso interposto (folhas 1500/1503). Com o relatado, levanto a suspensão determinada no Despacho GS n. 5166/2020 determinando a retomada, à partir de 01-04-2021, do contrato de gestão que tem por finalidade a operacionalização da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS), celebrado em 30-07-2020. Encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde para adoção das medidas pertinentes.

(Despacho GS n.: 1529/2021)